



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.185

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tenreiro Aranha, ocupante do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão H, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 18 de junho de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Lelio Dacier Lobato, do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na 2ª. Promotoria da Comarca de Marabá, que vinha exercendo em substituição ao titular, bacharel Felício de Araújo Pontes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Lelio Dacier Lobato, para exercer em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na 1ª. Promotoria da Comarca de Marabá, durante o impedimento do titular bacharel João José Guedes da Costa Neto.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a Helcio Corrêa Garcia, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirio Salomão Antonio, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vaga com a exoneração de Emanuel Meireles Furtado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracl de Moura Costa, do cargo de Eletricista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro de Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 14 de novembro de 1960 que tornou sem efeito a nomeação de Waldomiro Mourão de Oliveira, do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, datada de 18 de abril de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

	ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		(2) vezes 10% de abatimento.	
Anual	5.400,00	Por mais de cinco	
Semestral	2.700,00	(3) vezes 20% de abatimento.	
Número avulso	15,00	O centímetro por coluna no valor de	80,00
VENDA DE DIÁRIOS			
Número atrasados	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre resolvidas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci de Moura Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal padrão F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Miguari, vago com a aposentadoria de Eufonia Camarão Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro dos Santos Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Eletricista padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Miguari, vago com a exoneração de Juraci de Moura Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro José Martins de Mello, para exercer, em substituição o cargo de Assessor, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular José Pessoa de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Monteiro de Araujo no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Raimunda Elcy Padilha do Amaral no cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Francisca da Conceição Amaral no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Laurina Pereira Lima no cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Stella Nascimento Prado no cargo de professor de 2a. entrância, padrão D do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Guidail Martins de Oliveira Santos no cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Judith Alves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Costa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza dos Santos Moura ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de maio a 13 de setembro de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Moreira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Gobiabeira da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 90 dias de licença-reposou, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Albuquerque de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 6 de setembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar de Jesus Lima, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias

de licença-reposou, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandrina Pinto Coimbra, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cléa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de julho a 8 de setembro do exercício de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Branca de Oliveira Montelero, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de junho a 16 de dezembro de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Cavalcante Nobrega, ocupante do cargo de Professor de

2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 18.1.935 a 18.1.945.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sinamor Matos Costa, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 2 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noeme Monte Marques, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariza Martins da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Graziela Palheta Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto a 28 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinea Cardoso Beckmann, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Veridiana Miranda de Almeida, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposou, a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Alves Aranha, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Sousa, extra-numerário-diárista, equiparado, lotado no Instituto Lauro Sodré, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de março a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira de Brito Lemos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro do ano passado a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aida Eutopia Pacheco da Souza, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Waneide Maia Wanderley de Queiroz, no cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado.

Raimundo Martins Viana
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 167, item II e 167, da mesma Lei 749, Georgina Braga de Carvalho, no cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da travessa Santa Maria, município de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais de cargo, acrescido dos abonos de emergência, concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lair da Silva Sales, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eulália Avelar de Guzmán, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Qua-

dro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de agosto a 19 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Serique da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloisa de Matos Guedes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de julho a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Miranda, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Soares, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de abril a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jose Mato da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benigna Varella, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 73, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Roberto Ferreira Pingarilho, do cargo de Médico Clínico do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médica Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro Monitor, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola de Enfermagem do Pará, vago com a exoneração a

pedido, de Maria da Graça Alvarado, do cargo de Enfermeiro Monitor, padrão E, do Quadro Único, lotado no Hospital de Doenças Venéreas, do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Tavares Filho, guarda civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo "ex-officio" ao Excmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I O e volte ao

Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em 17/10/63

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 105 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Contador", Nível 15, a Sra. Maria de Nazaré Coelho Reis Pinheiro.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 106 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Tesorero Chefe", Nível 15, o Sr. Antonio Alberto dos Santos.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 107 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Chefe de Serviço de Expediente e Protocolo", Nível 14, o Sr. Everaldo Sarmento.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 108 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Chefe de Serviço de Patrimônio e Arquivo", Nível 13, o Sr. João Bosco Barbosa da Silva.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

cumpra-se e publique-se

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 109 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Chefe do Setor de Arrecadação", Nível 13, a Sra. Helena Pantoja Carneiro.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 110 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Tesorero", Nível 12, o Sr. Maria Alves Sobral.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 111 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Tesorero", Nível 12, o Sr. Manoel Raimundo Santana.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 112 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos:

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Técnico em Contabilidade", Nível 10, a Sra. Ruth Rego Ribeiro.

Dê-se ciência à Seção do Pes.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 121/63 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições

Considerando que o funcionário Dilermando Lara Tavares, extra-numerário, retirou-se desta Secretaria de Estado, em horas de expediente, sem que para isso estivesse autorizado por quem de direito;

Considerando que referido funcionário é reincidente em faltas dessa natureza, tanto assim que já foi suspenso por esse fato;

RESOLVE:

Dispensar o funcionário extra-numerário Dilermando Lara Tavares, das funções que exerce nesta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

PORTARIA N. 119/63 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo Excmo. Sr. Dr. Governador do Estado e

Considerando que o servente Elmano Monteiro dos Santos vem faltando ao serviço há mais de 30 dias injustificadamente;

RESOLVE:

Nesta data dispensa-lo das funções que exercia nesta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

PORTARIA N. 120/63 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e

Considerando que o Sr. Francisco Sarmento de Sales, Inspetor de Terras desta SEOTA, desobedeceu a uma determinação deste titular;

RESOLVE:

Suspender o exercício daquelas funções por quinze (15) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Capim, em que é requerente - Ivo Rodrigues da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

soal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 113 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Tesoureiro", Nível 8, o Sr. José Maria O. de Almeida.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 114 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Ajudante de Tesoureiro", Nível 8, o Sr. Osvaldo Pereira da Silva.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 115 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Protocolista", Nível 7, o Sr. Mario Dias de Melo.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 116 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Oficial Administrativo", Nível 7, o Sr. José Maria dos Reis Pinto.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 117 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844,

de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Oficial Administrativo", Nível 7, a Sra. Cidalcina Corrêa da Conceição.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 118 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Oficial Administrativo", Nível 7, a Sra. Guilomar Saraiva de Lima.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 119 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Oficial Administrativo", Nível 7, o Sr. Sergio Delgado de Moraes.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 121 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, a Sra. Adair Leal Monteiro.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 122 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, a Sra. Aldenora Almeida Barbosa.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações,

cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 123 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, o Sr. Jovelino Ferreira Mala.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 124 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, a partir de 1.5.1963, a Sra. Maria de Lourdes S. Gomes.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 125 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Fiscal", Nível 6, a Sra. Raimunda Dagmar de J. Melo.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 126 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30.7.1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de "Escriturário", Nível 5, a Sra. Altamira Farias dos Santos.

Dê-se ciência à Seção do Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA PROCESSO N.º 02562/63 CONVÊNIO N.º 174/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cametá, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada ao Instituto Nossa Senhora das Graças, em Mocajuba.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cametá, Estado do Pará, da qual por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA, e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto, (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe

serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.40 — Ensino Profissional; 15 — Para 8 — Instituto Nossa Senhora das Graças — Mocajuba Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

DOM TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Hilda Ramos Almeida

Henrique Ramos M. de Souza

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura de Cametá — Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963 e destinada ao Instituto Nossa Senhora das Graças, em Mocajuba.

DISCRIMINAÇÃO	Q	PREÇO	
		Unitário	Total
I — EQUIPAMENTO			
Carteiras individuais	40	7.000,00	280.000,00

Bureaux	2	25.000,00	50.000,00
Geladeira	1	160.000,00	160.000,00
Máquinas de escrever	2	180.000,00	360.000,00
Máquina de costura	1	150.000,00	150.000,00

TOTAL — GERAL Cr\$ 1.000.000,00

(T. 8251 — Dia 23/10/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS DELEGACIA DO PARA Concorrência Pública N. EPAE-04/63

— EDITAL —

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, até o dia 8 de novembro de 1963, às 11,30 horas, o Serviço de Engenharia, sito à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Avenida Presidente Vargas, 4º andar, sala 402, receberá propostas para a execução de serviços de limpeza, vigilância, portaria, elevadores, conservação e reparos do Edifício-Sede da Delegacia do Pará, nesta cidade.

1 — HABILITAÇÃO

Os interessados apresentarão, de preferência, até a véspera do encerramento da concorrência em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita que também deverá vir fechada e lacrada os seguintes documentos.

a) quitação com o imposto sindical (empregador, empregados e profissão liberal);

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei 1843, de 7/12/39);

c) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento desta concorrência nos termos da Portaria MTIC número 299/60 e de acordo com o Artigo 253 do Decreto número 48.959-A, de 19/9/60;

d) quitação com impostos federal, estadual, municipal e certidão negativa do imposto sobre a renda;

e) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente;

f) apólice de seguro de acidente de trabalho, referen-

te a 1963;

g) prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

h) prova de idoneidade profissional, constituída por uma relação de imóveis que tenham estado ou estejam sendo conservados pelo interessado;

i) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários, com firmas reconhecidas e datadas do corrente ano;

j) prova de cumprimento do Decreto número 50.423, de 8/4/61, que dispõe sobre o ensino primário gratuito para servidores de empresas industriais e agrícolas e comerciais.

1. 1 — A exibição do certificado ou inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei número 6204, de 17/1/44, isenta o interessado de apresentar os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "d" e "e".

1. 2 — Os documentos das letras "h" e "i" ficarão em poder do Instituto.

1. 3 — As firmas inscritas no Cadastro de Fornecimento do Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, será obrigatória a apresentação, no ato da abertura das propostas da certidão negativa de débitos com a Previdência Social, bem como a documentação citada nas alíneas "h" e "i".

2 — ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2. 1 — Os serviços objetos da presente concorrência deverão ser realizados na forma abaixo indicada.

2. 11 — LIMPEZA

2. 111 — Diariamente

a) espanação geral com varredura de todas as dependên-

cias de uso comum, inclusive marquises e áreas adjacentes e internas do Edifício;

b) varredura dos poços de ventilação;

c) limpeza dos elevadores, inclusive metais;

d) retirada do lixo do depósito do Edifício e colocação nos tambores para coleta municipal e respectiva entrega ao carro da Limpeza Pública;

e) lavagem com água, sabão, sapólio e desinfetante, de todas as dependências e aparelhos sanitários de uso comum

f) passagem de pano, molhado em todos os pisos das áreas de uso comum (halls, escadas e corredores).

2.112 — Semanalmente:

a) lavagem geral, com água e sabão, todos os pisos e escadarias, em ladrilhos, mármore, marmorites e pastilhas;

b) limpeza de todos os vidros, caixilhos e metais das áreas de uso comum;

c) limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso às galerias pluviais.

2.113 — Mensalmente:

a) varrição dos tetos e paredes e lavagem dos globos de luz das áreas de uso comum;

b) lavagem com água, sabão e sapólio, de todas as paredes de pastilhas dos halls, principal e de serviço, das barras dos corredores, escadas e passagens de uso comum;

d) capina do terreno anexo ao Edifício, devendo o mato ser retirado de modo que o terreno fique completamente limpo;

e) limpeza dos vidros das janelas externas e dos quebrassóis de todos os pavimentos do Edifício;

f) limpeza do tubo do lixo e respectivas caixa coletoras.

2.12 — PORTARIA

Os serviços de Portaria, para atendimentos às partes recebimentos de correspondência e guarda das instalações elétricas, hidráulicas e da casa de máquina, deverão ser executados, diariamente, por 2 (dois) porteiros, no horário de 6,00 às 22,00 horas.

2.13 — ELEVADORES

Os serviços dos elevadores deverão ser executados diariamente, por 4 (quatro) ascen-

soristas, no horário das 6,30 às 18,30 horas.

a) 2 (dois) ascensoristas serão fornecidos pelo Instituto.

2.14 — VIGILANCIA

A vigilância do prédio deverá ser efetuado, diariamente, no horário das 22,00 às 6,00 horas da manhã, inclusive aos domingos, nos períodos diurno e noturno, com como nos feriados, compreendendo ainda, todas as instalações elétricas, hidráulicas e casa de máquina.

2.15 — CONSERVAÇÃO E REPAROS

Mão de obra de todos os serviços de conservação e reparos de que necessitar o imóvel, sem fornecimento de material o qual ficará a cargo do Instituto.

3 — PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos do presente edital serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, 1/1/64 a 31/12/64, podendo ser prorrogado automaticamente, pelo Instituto, por igual período, sob as mesmas condições a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

4 — PROVIDÊNCIAS A CARGO DA FIRMA CONTRATANTE

4.1 — Ficarão a cargo da firma contratante

a) fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços exceto os indicados no subitem 2.15;

b) fornecimento de relógio de ponto para o vigia;

c) guarda e conservação das instalações elétricas, hidráulicas, casa de máquina, telefone, mangueiras, etc., salvo os serviços referentes à conservação dos elevadores que ficarão a cargo do Instituto.

4.2 — Os serviços serão executados por profissionais idôneos, devidamente uniformizados, sendo a firma responsável por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a causar no desempenho de suas funções, podendo o Instituto exigir a retirada do serviço do empregado a firma cuja conduta, quer moral quer profissional, seja julgada inconveniente.

4.3 — Todos os serviços deverão ser executados com empregados suficientes para uma perfeita conservação, em número de 12 (doze), assim distribuídos: 2 (dois) porteiros, 2 (dois) ascensoristas, 6 (seis) serventes, 1 (um) vigia e 1 (um) administrador, devendo ser mantidos os plantões diurnos, com um empregado para conservação, limpeza e tudo o mais que se tornar necessário para um perfeito serviço, inclusive substituição de porteiros e ascensoristas.

4.4 — Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratante, perante o Instituto ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Instituto, a qualquer hora e em toda a área abrangida pelos serviços:

4.41 — A Contratante prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto, a cujas declarações se obriga a atender prontamente.

4.5 — A contratante se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere aos operários empregados no serviço objeto do contrato, legislação trabalhista, a de previdência social e a de acidente no trabalho.

5 — ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A adjudicação far-se-á mediante contrato de prestação de garantia equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, que será feita, previamente em moeda corrente, em título da Dívida Pública Federal, tomado a cotação do dia do depósito ou em garantia bancária.

5.1 — A caução acima ficará em poder do Instituto até a conclusão dos serviços, sendo devolvida 30 (trinta) dias após o término do contrato.

5.11 — O Instituto poderá descontar do valor da caução toda importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratante, devendo esta integralizá-la, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da respectiva notificação.

5.12 — A perda da caução, em favor do Instituto, dar-se-á de pleno direito, sem

prejuízo do disposto no subitem 7.2, desde que o contrato seja rescindido por culpa da Contratante.

6 — PENALIDADES

A firma Contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dobrada em caso de reincidência por qualquer infração ao contrato, desde que este não seja rescindido.

6.1 — Se o Instituto não quiser desde logo considerar rescindido o contrato, ou aplicar multa, poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

a) imperfeição dos serviços executados;

b) obrigação da Contratante para com terceiros, as quais possam de qualquer forma, prejudicar o Instituto;

c) débito da Contratante para com o Instituto, quer provenha da execução do Contrato, quer resulte de suas obrigações como empregador ou de outras quaisquer.

7 — RESCISÃO

O contrato dos serviços ficará rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, não só nos casos nele previstos como ocorrendo liquidação, amigável ou judicial, concordata preventiva ou falência da Contratante.

7.1 — Ocorrendo inadimplemento de obrigação, poderá o Instituto optar pela aplicação da multa, caso em que ficará automaticamente revigorado o contrato em todos os seus termos.

7.2 — A Contratante assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Instituto.

8 — DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da Contratante todas as despesas e providências que se tornem necessárias à legalização do contrato dos serviços.

9 — APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 — As propostas de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endere-

go da corrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias.

9. 11 — As propostas deverão consignar:

a) preço global a ser pago, mensalmente, pela execução dos serviços e preço total do contrato

b) uma declaração da completa submissão a todas as condições do presente edital;

c) uma relação contendo a quantidade dos empregados por profissão, previstos para a execução dos serviços, conforme item 4. 3 deste edital;

d) as propostas vigorarão pelo prazo de noventa (90) dias a contar da data do encerramento da concorrência.

9. 12 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, mesmo que haja elevação computória do custo de materiais, da mão de obra ou de qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços a serem contratados.

9. 13 — No caso de o menor preço ter sido apresentado por

dois ou mais concorrentes, processar-se-á, no ato, a apresentação de novos preços pelos interessados.

10 — AVISO SOBRE A CONCORRÊNCIA

Será afixado na Portaria do Edifício-Sede, um quadro discriminativo contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira a presente concorrência. No Serviço Imobiliário serão prestados os esclarecimentos que vizeem ao perfeito entendimento do presente edital.

11 — ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 21 de outubro de 1963.

Osmar P. de Souza
Eng. Chefe do EPAE
VISTO.

Itair Sá da Silva
Delegado

(Ext. 23/10/63)

lém e 12.º Distrito, medindo 35 metros de frente por 125 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a rua Santa Odília, lado direito, com a travessa São Raimundo, lado esquerdo, com Raimundo Mendonça e pelos fundos com terreno da Marinha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Farias da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Curuçá e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Urucurama-Maú, no mesmo Município, limitando-se pela frente, com o rio Maú, lado direito com Izidoro de tal, lado esquerdo, com Raimundo Nonato da Paixão, e fundos com terras de Fernando de Noronha. Medindo o referido lote 880 metros de frente por 1.300 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Pedro de Alencar da Farias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita no 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 24.º Distrito, medindo 400 metros de frente por 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o ramal rodoviário de Vista Alegre, lado direito, uma parte com terras do Estado e outra parte com a margem esquerda do Igarapé Piquizinho, lado esquerdo com terras dos herdeiros de Fernando Noronha e fundos com o Igarapé Piquizinho. O referido lote de terras fica situado no lugar denominado Piquizinho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 51.º Termo, 51.º Município de Igarapé-Miri e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o Igarapé Icatú, lado direito, com o Igarapé Piquizinho, lado esquerdo com o Igarapé Icatú-Miri e fundos com o Igarapé Caruçá. Medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Igarapé-Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geronimo Honorio de Aviz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito, medindo 50 metros de frente por 220 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O referido lote, fica situado no Município de Ananindeua (Ariri), sito à travessa E, lote n. 14-A.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Barata de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 87.ª Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras de Manoel Odeas de Assis e Jovino Magalhães, lado direito, com Nestor Rodrigues, lado esquerdo, com José Trindade de Araújo e fundos com Raimundo Paulino de Barros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Gonzaga Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 12.º Distrito, medindo 20 metros de frente por 35 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a rua Santa Odília, lado direito, com Levi Guedes da Silva, lado esquerdo com Francisco de tal e pelos fundos com Pascoal de Tal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Carmen Luxard Gomes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indús-

tria Agro-Pastoril, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre; 64.º Termo, 64.º Município de Almeirim e 171.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O terreno tem a denominação de Ilha do Assunção, composta de terras de vargem no Rio Pará, limitando-se pela frente o Paraná de Assunção, pelos fundos o Rio Pará pelos lados de cima ou direito e de baixo ou esquerdo, também com o Rio Pará. Medindo mais ou menos dois mil metros de frente por mil e quinhentos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Abílio Duarte da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Be-

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Duarte Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 12.º Distrito, medindo 8 metros de frente por 56 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a Uzina União Fabril, lado direito, com quem de direito, esquerdo com Alarico Alves Monteiro e fundos com Paulo Araújo Filho. O referido lote fica situado na Manoel Evaristo, n. 465, antigo 221.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Serviço de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste comando à Primeira Travessa de Queluz (oficina de ferraria), número 4, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.

Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Serviço de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste comando à Primeira Travessa de Queluz (oficina de sapateiro) número 8, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.

Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Serviço de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste comando à Primeira Travessa de Queluz (depósito de aves) número 14 e 16, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.
Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Serviço de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao responsável deste comando à Primeira Travessa de Queluz (depósito de aves) número 10, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.

Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Serviço de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste comando à Primeira Travessa de Queluz número 12, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.

Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Serviço de Higiene de Habitações
De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao responsável deste comando à Primeira Travessa de Queluz (depósito de aves) número 14 e 16, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de outubro de 1963.

Visto:
Assinaturas ilegíveis.
(G. — Dia 23/10/63).

Compra de Terras

De ordem do senhor Chefe deste Serviço, faço público que por José, Henrique de Souza, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e Distrito, medindo 17 metros de frente e 32 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a travessa Santa Maria, pelos fundos, com quem de direito, lado esquerdo e direito com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Antônio Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Es-

colar da Capital, padrão R, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Seção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

(a) Ailton Menezes de Barros
Chefe da Seção.

Visto: — Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

G. Dias — 26 — 27, 28/9 — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19/10/1963).

A N U N C I O S

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Convocação

A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, órgão consultivo do Poder Público, fundada nos termos do Decreto-Lei n. 8127, de 24 de outubro de 1945, convocada, pelo presente Edital, na forma dos arts. 17, letras a) e b), e 22, dos seus Estatutos, as Associações Rurais filiadas para, em Assembleia Geral Ordinária, procederem à eleição das novas Diretoria, Comissão Fiscal e Conselho Deliberativo da Entidade.

A referida Assembleia Geral está convocada para o dia 27 de novembro do corrente ano, às 9 horas na sede da Entidade à Rua Senador Manoel Barata, número 216, nesta cidade de Belém, ficando entendido que, na forma do art. 22, § 1º, não havendo número na 1ª. Convocação, será realizada no mesmo dia, às 11 horas, com qualquer número de delegados presentes.

Gabinete da Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, 21 de outubro de 1963.

(a) José Reis Ferreira

Presidente

(G. Dias 23, 24 e 25/10/63)

BRASIL EXTRATIVA S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Brasil Extrativa S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 9 horas, na sede da Companhia, à Ave-

nida Castilhos França, n. 224, para os seguintes fins:

- Reforma de Estatutos;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/10/63)

NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Em cumprimento ao que determinam a Lei e os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da "Norte Engenharia e Pavimentação S. A.", para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 468, nesta capital, para aprovação do Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1963, Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o que ocorrer.

Belém (Pa.), 19 de outubro

de 1963.

(aa.) Otávio Bittencourt Pires e José Clarindo Valente Pinheiro.

(Ext. — 22, 23 e 24-10-63)

PRODUTORES E PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ S. A. (em organização) — PROPRIETÁRIA

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembleia Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.
Mário Tocantins Lobato
Fundador

T. — 8232 — 16, 22 e 24-10-63

RADIO AMAZÔNIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A "RACISA" A V I S O

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição dentro do prazo de lei, em nossa Sede Social, nas horas de expediente, o Boletim de Subscrição para o aumento de capital autorizado em Assembleia Geral de 10 do corrente, afim de exercerem o direito de preferência.

Belém — Pará, 16 de outubro de 1963.

a) Diretoria

Ext. 19, 22 e 23/10/63

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da Associação Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão de Belém do Pará, realizada no dia 20 de Outubro de 1963, na sede da "União Beneficente dos Chauffeurs (Teatro São Cristóvão).

Dando início aos trabalhos às 09,00 horas pontualmente de acordo com o "Edital de Convocação" o Presidente da Associação Sr. Antonino Rocha Leonardo, secretariado pelo Sr. Sildomar Evangelista da Silva, convidou para fazerem parte da mesa diretiva dos trabalhos as seguintes pessoas: Dra. Marina Alberto da Rocha Matta, Sr. Daniel Corrêa de Carvalho, Sr. Carlos Duílio Simões da Costa, Sr. Antônio Ferreira Braga, e Sr. Fernando Rodrigues, todos radialistas em pleno gozo de seus direitos sociais. O Sr. Presidente passando logo a "Ordem do Dia", convidou aos presentes a se manifestarem sobre a alínea "a" da "Ordem do Dia", ou seja — Transformação da Associação em Sindicato; usando da palavra os companheiros Daniel Sawaki, e Antônio Ferreira Braga, solicitando esclarecimentos. Logo em seguida, após a votação e aprovação, pela Assembleia, da transformação da "Associação Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão de Belém do Pará" em "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Pará (Sindicato dos Radialistas)" passou-se a leitura e aprovação dos Estatutos do Sindicato, sendo lido artigo por artigo, e logo posto em votação, os quais foram aprovados por unanimidade em sua totalidade. Prosseguindo o Sr. Presidente passou para o que trata a alínea "C" do "Edital" ou seja, "Eleição e Posse da Diretoria Provisória", convidando os presentes a se manifestarem sobre o assunto; a Assembleia decidiu fazer a eleição por aclamação sendo os seguintes os nomes escolhidos para a Diretoria Provisória do "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Pará (Sindicato dos Radialistas)": Sr. Antonino Rocha Leonardo, Sr. Sildomar Evangelista da Silva, Sr. Carlos Duílio Simões da Costa, Dra. Marina Alberto da Rocha Matta, Sr. João Bernardino Drumond Martins, Sr. Daniel Corrêa de Carvalho, Sra. Maria José de Carvalho Gonçalves, Sr. Fernando Mariano Rodrigues, Sr.

Antônio Ferreira Braga, Sr. Augusto Rodrigues Corrêa, Dr. Edgard Proença Delgado, Sr. Edilson Oliveira e Silva, Sr. Sr. João Braga Bastos, Sr. José da Silva Ramalho, Srta. Iracema Jesus de Oliveira, Sr. Jones Lara Tavares, Sr. Edilasio Santana Barra, Sr. Olinto Navarro Steel, Sr. Raimundo de Jesus Campos de Queiroz, Sr. Ferdinando Ferreira Braga, Srta. Nilza Alves Feltosa, Sr. Raimundo Luiz de Andrade, Sr. Mário Frazão Tavernard, e Sr. Carlos Agneli Monteiro. Seguindo, o Sr. Presidente fez ler os nomes acima relacionados e deu por empossada a nova Diretoria, a qual logo reuniu, escolhendo o nome do companheiro Antonino Rocha Leonardo, para Presidente do Sindicato. Passando os trabalhos para a última parte da Ordem do Dia (Assuntos Gerais), os senhores Antônio Braga e Edilasio Barra, apresentaram proposta; logo aprovada por unanimidade; no sentido de ser logo pedido o reconhecimento do Sindicato na Federação Nacional dos Radialistas, ainda com a palavra o companheiro Edilasio Barra, disse ter tido conhecimento que na semana entrante o Sindicato da Petrobrás, iria apresentar solidariedade ao Sindicato dos Radialistas, usando da palavra; o Presidente Sr. Antonino Rocha Leonardo disse, fôsse constado em ata o seu reconhecimento pessoal ao apoio e solidariedade recebida do Sindicato da Petrobrás, que inclusive colocou sua sede à disposição dos Radialistas. Nada mais havendo a ser discutido na Assembleia Geral, e estando tudo conforme os Estatutos aprovados, e a Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, convidando à todos os presentes a assinarem a presente ata que após lida foi achada conforme: — Antonino Rocha Leonardo, Sildomar Evangelista da Silva, Raimundo de Jesus Campos de Queiroz, Augusto Rodrigues Corrêa, Carlos Duílio Simões da Costa, Edilson Oliveira e Silva, Jones Lara Tavares, Edilasio Santana Barra, Ferdinando Ferreira Braga, Antônio Ferreira Braga, Carlos de Assis Agneli Monteiro, Olinto Navarro Steel, Fernando Mariano Rodrigues, Raimundo Luiz de Andrade, Edgar Proença de Andrade, Maria José de Carvalho Gonçalves, João Bernardino Drumond Martins, Nilza Alves Feitoza, Marina Matta, Iracema Jesus de Oliveira, João Braga Bastos, José da Silva Ramalho, Daniel Corrêa de Carvalho, Mário F. Tavernard, Izidora Ferreira Barbosa, João Augusto Soares, Ana Pinto Ponte Souza, Maria de Lourdes Ramos Martins, Joana D'Arc Costa de Carvalho, Maria Perpétua G. Oliveira, Nelson Souza Carneiro, Carlos Alberto Mendes Garcia, Juracy Carneiro Gomes, Jacimar Macedo Carrera, Eduardo Duarte de Oliveira, Carlos Guelherme Matos Costa, Luiz Pontes Trindade, Raimundo Basílio dos Santos, José Ribamar Duarte Nobre, Dagoberto Gomes Duarte, Heitor Pombo da Silva Ferreira, Manoel Leal de Araújo, Ricardo Soares Júnior, Raimundo Martins Lima, Raimundo Araújo do Rosário, José Oliveira, Maria Mirtes Barbosa de Figueiredo, Artêmio de Oliveira Leão, Daniel Kuichi Sawaki, Maria Terezinha Cantuária, Alvaro da Costa Santos, João Ferreira Barbosa, Felipe Ferreira Ribeiro, Adir de Souza Santos, Joana D'Arc Cardoso Alves, Lauro Nogueira de Souza, Cidônia da Anunciação Moura, João Augusto de Jesus, Raimundo Oliveira Souza, Francisco Siqueira, Raimundo Costa Estu-meno, Benedito de Oliveira Feitosa, Antônio Figueiredo de Azevêdo Cardoso, Alberto Duarte de Oliveira, Manoel da Paixão Consenza Ribeiro, José Eugênio Reis Braga, Antônio L. Filho, Waldemar Araújo da Silva, Roberto Rodrigues, Ronald da Costa Pastor, Bianor Barroso de Sousa, Raimundo Assunção Gerhardt, Doralice Ramos Pereira, Manoel Augusto da Silva, Adamor da Silva Costa Júnior, Alfredo Lima Henriques, Joana Cordeiro de Albuquerque e Orlando P. de Castro.

(Ext. — Dia 23/10/63).

BANCO COMERCIAL DO PARA S. A.		SUPLENTE DA DIRETORIA:	
FUNDADO EM 1869.		Pedro Carneiro de Moraes e Silva	
CARTA PATENTE N.º 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947		Antonio Marques	
C A P I T A L Cr\$ 90.000.000,00		Paulo Cordeiro de Azevedo	
R E S E R V A S Cr\$ 9.274.223,00		Nestor Pinto Bastos	
BELEM — PARA		CONSELHO FISCAL:	
BALANCETE EM 4 DE OUTUBRO DE 1963		Expedito Lobato Fernandez	
		Hélio Couto de Oliveira	
		Mário Tocantins Lobato	

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 90.000.000,00	
Em Moeda Corrente	28.918.697,60	Fundo de Reserva Legal	4.187.693,80
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	43.687.703,60	Fundo de Previsão	152.328,00
Em Outras Espécies	18.491.006,00	Outras Reservas	4.934.201,40
	91.097.407,20		99.274.223,20
B—Realizável		G—Exigível	
Depósitos em Dinheiro no Banco do Brasil à Ordem da SUMOC		Depósitos	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil à Ordem da SUMOC		a vista e a curto prazo	
	50.027.000,00	em C/C Sem Limite 216.358.086,20	
	250.000,00	em C/C Limitadas 13.915.938,10	
	50.277.000,00	em C/C Populares 93.246.702,70	
Empréstimos em C/Corrente	23.469.665,20	em C/C Sem Juros 15.932.827,10	
Empréstimos Hipotecários	19.726.512,50	Outros Depósitos 578.207,80	
Títulos Descontados	271.007.911,90		340.031.761,90
Letras a Receber de Conta Própria	111.731,60	a prazo	
Correspondentes no País	16.555.717,60	de diversos	
Outros Créditos	13.196.694,10	Prazo Fixo 18.225.899,40	
Imóveis	23.400.000,00	Aviso Prévio 332.934,80	
Títulos e Valores Mobiliários			358.590.596,10
Apólices e Obrigações Federais não à Ordem da SUMOC	289.125,00	Outras Respon-	
Apólices Estaduais	40,00	sabilidades	
Ações e Debêntures	121.130,00	Obrigações Diversas 49.780.000,00	
Outros Valores	4.210.589,00	Correspondentes no País	
	422.366.116,90	Ordens de Pagamento e Outros	
C—Imobilizado		Créditos	
Edifícios de Uso do Banco	8.300.000,00	Dividendos a Pagar 1.449.205,40	
Móveis e Utensílios	10.672.710,60		72.517.566,20
Materiais de Expediente	4.249.898,80		431.108.162,30
Instalações	5.743.796,90		
	28.966.406,30		
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e Descontos	2.337.498,90	Contas de Resultado	
Impostos	747.542,90	I — Contas de Compensação	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	13.824.399,30	Deposítantes de Valores em Garantia e em Custódia	
	16.909.441,10	Deposítantes de títulos em Cobrança no País	
E—Contas de Compensação		Outras Contas	
Valores em Garantia	68.170.513,60		130.502.658,30
Valores em Custódia	2.070.129,40		
Títulos a Receber de C/Alheia	20.171.474,10		
Outras Contas	40.090.531,20		
	130.502.658,30		
	Cr\$ 689.842.029,80		Cr\$ 689.842.029,80

Belém, 15 de outubro de 1963

(a.) José Emílio Leal Martins — Contador C.R.C. n.º 098

Os Diretores:

(a.a.) ANTONIO AUGUSTO FONSECA

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

(Ext. — Dia 23/10/63)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL SOCIEDADE MUTUA DE SEGUROS GERAIS

Assembleia Geral Extraordinária

— 2a. CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores,

segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de outubro corrente, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 125, 7o. andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e ratificação do convênio administrativo com o IPASE, de que trata o decreto número 52.430, de 2 de setembro de 1963;

b) discussão e aprovação de atos decorrentes desse convênio.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1963.

a) Paulo Geraldo Menezes Oliveira — Presidente

a) Lino Machado Filho — Diretor Superintendente

a) Miguel Matheus — Diretor Secretário

(Ext. 19/22/ e 23/10/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.061

ACÓRDÃO N.º 507

Recurso de Revista da Capital
Recte.: — Dr. Jerônimo Noronha Serrão.

Recdo.: — Fileonila das Chagas Almeida e outros.
Reator: — Des. Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de Revista em que é recorrente Dr. Jerônimo Noronha Serrão e recorrido Fileonila das Chagas Almeida e outros.

EMENTA: — O Recurso de Revista é para firmar jurisprudência sobre o direito objetivo, ou seja o direito em tese, e não para apreciar assuntos acidentais surgidos no fulgor dos debates.

Jerônimo Noronha Serrão, professor e advogado, interpôs o Recurso de Revista do Venerando Acórdão n.º 447, da Egrégia 1.ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça que julgou uma apelação cível onde foi decidida a procedência de uma ação de despejo contra o ora recorrente.

Alega que existe discordância ao julgado com outros julgados do mesmo Tribunal e ainda do Egrégio Supremo Tribunal Federal, por ter recusado reconhecer o critério jurídico de "consentimento Tácito" na alteração de locação do prédio ocupado por um estabelecimento de ensino. Foram trasladadas as peças indicadas inclusive os Acórdãos comparativos. Com vista a recorrida esta requereu também o traslado de peças em sua defesa o que foi cumprido. Com vista dos interesses como determina o recurso em espécie, falaram ambas as partes apresentando razões em defesa de seus direitos. Aberta vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, este, em parecer, opinou pela improcedência do recurso, afirmando não haver discrepância na interpretação do direito em tese.

O presente recurso de revista traz o firme propósito de proceder a revisão do enunciado de um Acórdão deste Egrégio Tribunal proferido pela Egrégia 1.ª Câmara, qual seja o Acórdão n.º 447, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 29 de outubro de 1961, obra o qual se alega a disparidade de interpretação com o não menos respeitável Acórdão n.º 349 e ainda o de n.º 354 e 1.224, onde, neste último, o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ônus da prova de falsidade documental caberia não ao recorrente e sim aos recorridos. O petitório inicial, exaustivo e candente, firma-se num ponto em que não lhe foi reconhecido o direito de consentimento tácito por parte da locadora de um prédio, à aplicação ou melhor ao destino dado ao mesmo prédio, com a instalação de um estabelecimento de ensino, quando o destino locatício era puramente residencial.

O recorrente assim, procura anular o venerando Acórdão e consequentemente as decisões anteriores sobre o seu interesse, que desde a primeira instância teve o revés de seus desejos para ali permanecer garantido por uma decisão judicial. Entretanto, tanto a sentença de primeira instância como a apelação, tiveram conclusões desfavoráveis, sendo esta última uma decisão unânime para a qual não mais cabia recurso ordinário.

Usou então a recorrente o presente recurso de Revista que no dizer de Jorge Américo, "é o recurso pelo qual provoca-se, contra a decisão final na causa, o novo pronunciamento do direito em tese, em face da divergência verificada com decisão de outra ou outras turmas ou Câmaras isoladas do mesmo Tribunal". (Cod. Proc. Civ. interpretado, vol. 4.º pag. 72).

Dispondo sobre o seu uso, concedeu o Código de Processo Civil quanto ao modo de interpretar o direito em tese. "Jamais cabe quanto à interpretação dos fatos, constitutivos de injustiças, mas só quanto à interpretação de direito em tese, no sentido de uniformizar a jurisprudência dentro do mesmo Tribunal". (Idem, Idem).

Temos pois o ponto de partida da divergência nas decisões apontadas. São pressupostos do recurso de Revista: a) divergência de decisões de duas ou mais Câmaras entre si ou de uma delas com decisão das Câmaras Reunidas; b) serem finais as decisões divergentes; c) incidir a divergência na interpretação do direito em tese.

O espírito do recurso é para firmar jurisprudência sobre determinada tese jurídica em

direito objetivo, pois o recurso não se destina a reparar injustiças por ventura cometidas por alguma Câmara. Odilon de Andrade "classifica a divergência em explícita ou implícita, ocorrendo a primeira quando os acórdãos sustentam teses antagônicas, e a segunda quando a decisão proferida por um acórdão implica na adoção de tese que contradiz a afirmada por outro". (Cod. Proc. Civil Com. Ed. Rev. For. vol. IX pag. 315).

As Câmaras Reunidas do Tribunal de Alcaldia do Distrito Federal, (Alexandre de Paulo, vol. 10 jur. 17.117), já decidiram que "não se conhece do recurso de revista quando os acórdãos oferecidos como divergentes não resolverem idêntica relação de direito. "Idêntico" é quando a semelhança é tão grande que tende para a igualdade. Não basta existam pontos de contato, é preciso que os fatos perigosos, apreciados nos julgados em confronto, se apresentem por forma tal que a solução dada a um se ajuste a outro". Ora, com essa premissa, verifica-se que a lei procura evitar que a tese jurídica não sofra modificações ou diversidades em sua aplicação, procurando somente firmar o ponto de direito pelo qual devem se nortear os julgamentos sobre o mesmo assunto — Direito Objetivo. — Também está perfeitamente entendido que a divergência é sobre o direito em tese apreciado em cada Câmara, quando elas revelam interpretação diversa sobre o mesmo assunto. Não quer com isso o recurso ensinar que sejam debatidas circunstâncias ou nuances acidentais que cercam os diversos casos submetidos à justiça provocando as mais variadas opiniões, pois a lei dita as normas para a perfeita aplicação do direito e sobre este deve girar o conceito dos julgados. Sobre o assunto encontramos oportuno comentário de João Claudino de Oliveira Cruz que diz: "O primeiro pressuposto do recurso é que haja divergência entre as decisões apontadas. A divergência há de ser entre interpretações da regra jurídica adotadas pelos dois acórdãos, e não basta

o serem pelos votos vencidos; nem os argumentos se levam em conta senão no que concorrem para se precisar a interpretação. Direito em tese é o direito em sentido objetivo. E a norma agendi. Decisões antagônicas sobre o direito subjetivo das partes, ainda que apreciem fatos semelhantes ou o mesmo fato jurídico, não autorizam a revista". (Dos Recursos no Código de Processo Civil — pag. 373).

O recorrente ressalta em seu pedido o ponto de divergência que pleiteia reexame e estudo, qual seja o de um consentimento tácito em destino diverso dado a uma locação destinada a residência, que foi usada como estabelecimento de ensino. O acórdão que está em foco foi apontado em comparação a outro que reconheceu um consentimento tácito em locação, mas que a tese jurídica é diversa, chegando o caso a esbarrar no Supremo Tribunal Federal. Entretanto a ação principal onde se debate o recorrente, foi uma ação de despejo, enquanto a outra, tratou de uma reintegratória de posse, quando acidentalmente surgiu essa bandeira como ponto de debates. Não influíu entretanto para divergir do direito em tese, esse direito objetivo que permite o uso da Revista, para interpretar ponto de direito e firmar jurisprudência.

E mesmo que assim fôsse, ainda teríamos de considerar que ambos os acórdãos foram prolatados pela mesma Câmara, colocando assim mais uma situação desfavorável ao recorrente. Quanto a discordância em apreciação de provas é outro ponto grátis para nortear uma decisão favorável ao recorrente. Foge ela ao âmbito do recurso de revista, e sobre isso ainda o mesmo João Claudino se refere incisivamente: "Questões que se referem apenas a provas ou injustiças na aplicação do direito não autorizam a revista, cuja finalidade é afastar a divergência de entendimentos quanto à interpretação da mesma norma jurídica". (pag. 374). Faltam portanto, fundamentos cabíveis para a apreciação do recurso de revista impetrado. Assim, acordam os juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plena, vencido o Exmo. Sr.

Des. Mauricio Pinto, preliminarmente, não conhecer do recurso. Publique-se, intime-se e registre-se.
Belém, 30 de novembro de 1962.
(a.a.) Oswaldo Pojucan Ta-

vares, Presidente. Aluizio Leal, Relator. Oswaldo Souza, Proc. Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de janeiro de 1963.
LUIS FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 18 de Novembro do corrente ano, às 10 horas, no Palacete do Forum e a porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação de Leilão Público Judicial, o seguinte bem penhorado de Rivadavia Montoril, na ação executiva que lhe move Antonio dos Santos & Cia., a seguir descrito: —

Um Barco a Motor denominado São Francisco, marca "Junq", número do motor 8458, capacidade para 60 H. P.; ar comprimido com gerador de luz, capacidade para 40 toneladas, em perfeito estado de funcionamento e todo equipado. Avaliado em Cr\$ 1.200.000,00 (Hum. milhão e duzentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar seu lance ao leiloeiro Judicial Senhor Antonio Carlos de Oliveira, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação e respectiva carta de arrematação, comissões do leiloeiro, escrivão e porteiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e

três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado, o datilografei e conferi.

Walter Nunes de Figueiredo
Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca da Capital
(Ext. 23/10/63)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES ESTADADO DO PARÁ

Edital de Citação do réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, com o prazo de cinco (5) dias

O bacharel Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, brasileiro, solteiro, lavrador de trinta e seis anos de idade, filho de Corina Mendes de Souza, residente no lugar "Felicidade" do rio Companhia, neste Município de Breves, que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, item I, acrescidas das agravantes do artigo 44 item II, alínea A, tudo do Código Penal Brasileiro, nos termos da denúncia respectiva, como autor da morte de Maria do Rô-sário; ocorrência verificada no mês de agosto de 1944, no rio Companhia, neste município. — E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de cinco (5) dias, pelo qual fica citado para, sob pena de revelia comparecer a este Juízo, na sala de audiências, no edifício da Prefeitura local, sito à Praça "3 de outubro", às 10 horas do próximo dia vinte e quatro (24) de outubro, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (3) dias, oferecer alegação escrita e arrolar testemunhas. — E para que chegue ao conhecimento do réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Eu, Jones Freitas Furtado, escrivão, o datilografei e o subcrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito
(G. Dia 23/10/63)

Anúncio de Juizamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de Outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis — Capital — Embargantes — Milton Vieira da Costa e outros — Embargado — O Sindicato dos Estivadores de Belém, — Relator — Desembargador MAURICIO PINTO.

Exceção de Suspeição — Capanema — Excepiante — A Prefeitura Municipal de Salinópolis, representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Joaquim de Castro — Excepto — O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema — Relator — Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL.

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Ataulpa Pimentel de Castro — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de Outubro de 1963.

LUIS FARIA — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

— Antonio Claro Batista e Maria Ferreira de Souza, ele solt., nat. do Maranhão braco, filho de Manoel Norberto Batista e Eulália Velloso Batista, ela solt., nat. do Pará doméstica filha de Raimunda Ferreira de Souza, res. nesta cidade: — Faustino Aquino da Luz e Maria Celi Cardoso, ele, solt., nat. do Maranhão, burocrata, filho de José Pereira da Luz e Miles Ribeiro de Aquino Luz, ela solteira nat., do Pará, professora regente, filha de Pedro de Moraes Cardoso e Felina Palheta Cardoso, res. n/ cidade: — José Maria Dias da Silva e Terezinha de Jesus Oliveira Siqueira, ele solt., nat. do Pará motorista filho de Expedito da Conceição Silva e Iolanda Dias da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Mário Siqueira e de Maria Berenice Oliveira Siqueira, res. nesta cidade: — Sebastião Gomes de Oliveira e Zuleide Silva de Jesus, ele solt., nat. do Pará, funcionário federal filho de Raimundo Oliveira e Eunice Gomes de Oliveira, ela solt., nat. do Pará funcionário federal, filha de Martinho Leonoldino de Jesus e Clarisse Silva de Jesus, res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 18 de outubro de 1963. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 8242 - 22/10/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Gilberto Marques Cabeça e Rivalva de Moraes, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Antonio Marques Cabeça e Filomena Pariz Cabeça, ela solt., nat. do Ceará, doméstica, filha de Sebastião Eufrazio de Moraes e Francisca Neco de Moraes, res. n/ cidade. Graçiliano Barbosa e Maria do Carmo Oliveira, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Manoel Emídio Barbosa e Benedita Alves Furtado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maximiano de Oliveira e Maria José de Oliveira, res. n/ cidade. Helio de Oliveira Pantoja e Ruth Ester Pimenta Arguelles, ele solt., nat. do Maranhão, comerciante, filho de Francisco de Oliveira Pantoja e Joana Loureiro Pantoja, ela solt., nat. do Pará, comerciar, filha de Irineu Arruda Arguelles e de Clara Pimenta Arguelles, res. n/ cidade. Mario Pereira da Silva e Ilma Pinto Gemaque, ele solt., nat. do Pará, acadêmico de engenharia, filho de Antonio Freire da Silva e Raimunda Pereira da Silva, ela solt., nat. do Pará, prenas do lar, filha de Armando Ruy Secco Gemaque e Aurea Lourdes Pinto Souza Gemaque, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de outubro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 8254 - 23 e 30-10-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Manuel Dantas e Souza e Paulete Oliveira da Luz, ele solt., nat. do Pará, comerciar, filho de João Neri Pereira de Souza e Rosa Dantas e Sousa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Eustachio Thiago da Luz e Cecilia Rosa de Oliveira, res. n/ cidade. Darlindo Dias de Almeida e Ana Maria Gomes Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Virgínia Rita de Almeida, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Rodrigues e Francisca Gomes Rodrigues, res. n/ cidade. Teodomiro Moraes de Souza e Joana Cardoso de Melo, ele solt., nat. do Pará, sapateiro, filho de Teodoro Castro de Souza e Alzira Moraes de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Cardoso de Melo e Eudoxia dos Santos Melo, res. n/ cidade. Leonardo dos Santos Pires e Maria de Lourdes Barbosa Bernardes, ele solt., nat. do Maranhão, pedreiro, filho de Celso dos Santos Pires e Rosa de Castro dos Santos Pires, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maximiano Pinto Bernardes e Raimunda Barbosa Bernardes, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de outubro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(G. — Dias 23 e 30-10-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 2.334

JUIZO ELEITORAL DA 28ª.
ZONA (BELÉM) PARA'
EDITAL N. 196/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Aurino Neves do Nascimento, portador do título n. 17.887, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 195/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Mirtes Ribeiro das Neves, portadora do título n. 25.006, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 197/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Elizeu de Freitas Guimarães, portador do título n. 4.058, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e pas-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

sado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Pimentel de Vasconcelos, portador do título n. 1.110, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 194/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Osmar Gaspar de Sousa, portador do título n. 3.141, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 193/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Júlio Coêlho Barbosa Filho, portador do título n. 16.318, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 192/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Emilia Pedrozo, portadora do título n. 18, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 191/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Celso Mendonça Furtado, portador do título n. 1.156, requereu 2ª. via em virtude do mesmo ter sido extraviado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado

pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 199/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Margarida Nazaré Teixeira de Araújo, portadora do título n. 7.709, requereu 2ª. via com retificação de seu nome em virtude de ter contraído matrimônio.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 190/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Concedeu Transferência, a Antônio Dias de Lima, com título expedido pela 1ª. Zona de Recife — Pernambuco, filho de Elestão José de Lima e Maria Izabel de Lima, residente à Rua do Una — Casa F, Vila Branca, bairro do Telégrafo, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 189/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Carlos Alberto da Costa Lima, portador do título n. 16.604, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 185/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Adalberto de Lima Dias, portador do título n. 6.348, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 184/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Orlando Tavares de Oliveira, portador do título n. 14.642 requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 180/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Concedeu Transferência a José Lino Sousa Mota, com título expedido pela 20a. Zona de Santarém — Pará, filho de Mosto Cilares da Mota e Rai-

munda Sousa Mota, residente na Trav. Barão do Triunfo n. 282 bairro da Pedreira para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 178/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Arthur Thiago da Costa Pereira, portador do título n. 5397, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 177/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Hildeberto Nascimento Madeira de Souza, portador do título n. 4888, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 179/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Nonato Oliveira, com título expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, filho de Amélia de Oliveira, residente à Trav. Barão do Triunfo 1.405, pediu Transferência para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 15/63
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1o. — Fica a Prefeitura de Igarapé Miri autorizada a contrair com o Banco de Crédito da Amazônia S/A um empréstimo no valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), com prazo, juros e demais condições que forem acordados entre os interessados.

Art. 2o. — O empréstimo ora autorizado destina-se a ser aplicado no serviço de água potável na cidade de Igarapé Miri, em convênio com a fundação do SESP.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

Art. 3o. — A Prefeitura contratante poderá dar como garantia do empréstimo qualquer de suas quotas federais de imposto de consumo ou imposto de renda durante os próximos anos.

Art. 4o. — Esta resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1963.

Ney Peixoto
Presidente
Alvaro Kzan
1o. Secretário
Flávio Franco
2o. Secretário

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTICA**
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que as folhas 101 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante, João Antônio Moreira Bastos, e apelado, Angenor Porto Pena de Carvalho, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

“O recorrente manifestou o recurso com base no art. 101, item III, letras a e d da Constituição Federal, alegando violação por parte do Venerando Acórdão ao art. 238 do Código de Processo Civil e dissídio jurisprudencial. O primeiro motivo — que seria o de cerceamento de defesa, porque se deixou de ouvir uma testemunha, não procede, uma vez que tal testemunha não se fez presente à audiência, onde seria tomado o seu depoimento, como ocorreu com a outra testemunha arrolada às fls. Seu comparecimento independentemente da notificação judicial porque não requerido pelo recorrente, a quem, desse modo, competia diligenciar, conduzindo-a à Juízo — para depôr. É natural, portanto, que o dr. Juiz prosseguisse no sumário sem atender o requerimento de designação de nova audiência, o que redundaria em prejuízo da economia processual. Também em nada poderia influir para o desate da questão o depoimento de uma só testemunha numa ação cujo fundamento era o do art. 15, inciso VIII, da lei 1.300, de 1950. Rejeitando, como rejeitou a arguição de nulidade, o Venerando Acórdão o fez sem nenhuma ofensa à lei ou ao direito do recorrente.

Quanto ao segundo argumento, é evidente, a sua não adaptação à hipótese dos autos, eis que nenhum meio de prova, em verdade, foi negado às partes.

Nego, pois, seguimento ao recurso. Retardado em virtude da afluência do serviço a meu cargo, inclusive, o Eleitoral.

Belém, 15 de outubro de 1963.

(a) **POJUCAN TAVARES**

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 16 dias de outubro de 1963.

(a) **WILSON RABELO** —
Escrivão.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jonil Wanderley Hollanda e Araci Raimunda de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Joaquim Hollanda Rios e Maria Nazareth Wanderley Hollanda ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aprigio Dantas de Oliveira e Belmira Trindade de Oliveira, res. n/cidade: João Corrêa Santiago e Maria Ofelia de Souza Veloso, ele solt., nat. de Portugal, filho de Joaquim Inácio Santiago e Maria do Cen Corrêa Lopes, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Darlindo Maria Pereira Veloso e Maria Rosa de Souza Veloso, res. nesta cidade: — Raimundo Moraes da Costa e Iracema Siqueira, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de Simão Moraes da Costa e Maria Filomena da Costa, ela solt., nat. do Pará, embaladora, filha de Perquela Siqueira da Conceição, res. n/cidade: — Odiraci Rony de Oliveira e Ana de Souza Batista, ele solt., nat. do R. G. do Sul, militar, filho de Carlos Gosch de Oliveira e Eponina Isabel, Polti de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, datilografa, filha de Francisco Alves Batista e Emilia Souza, res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de setembro de 1963. E eu, Edith Puza Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puza Garcia